



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000667

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 629, DE 10 OUTUBRO DE 2024.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 4º, §1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Legislativo em 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora **ARIONETE MACIEL DA SILVA CARVALHO**, no cargo de Professora, Nível VI, **matrícula nº 0025**, CPF nº 470.420.605-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, notadamente o art. 4º, §1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022.

**Art. 2º** – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 4º, §2º, I, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, fixado no valor de **R\$ 5.134,08** (cinco mil cento e trinta e quatro reais e oito centavos), composta por salário-base: **R\$ 3.312,31** (três mil trezentos e doze reais e um centavo); Quinquênio: **R\$ 828,08** (oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos); e Promoção por Título: **R\$ 993,69** (novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

**Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01.10.2024 e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 10 de outubro de 2024.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba  
[www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

1